



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 327/05
de 30 de maio de 2.005

*Concede Majoração do Salário Base ao
pessoal docente.*

O Prefeito Municipal de Simão Dias (Se), no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a presente Lei e assim a
sanciona:

Art. 1º - Fica concedido ao Pessoal Docente do Quadro do Magistério do Município
de Simão Dias, Estado de Sergipe, 12,5% (doze e meio por cento) sobre o seu salário base,
com vigência a partir de maio do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simão Dias,
Em 30 de maio de 2.005


José Matos Valadares
Prefeito Municipal